



EXTRATOS

EXTRATO Nº 123/2018 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 027/2018-FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017/32046.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2018.
- 4. PARTICÍPES:** Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
- 5. OBJETO:** Por força deste instrumento a CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2018084-5	COARI	Rua: Rua Samuel Fritz, nº 306 Bairro Tauá-Mirim Coari. Cep 69460-000
2020249-0	COARI	Rua Samuel Fritz, nº 306A Bairro Tauá-Mirim Coari. Cep 69460-000
1141444-8	APUÍ	Rua Brasília, nº 0, Centro Cep 69265-000.
2149347-2	AUTAZES	Rua Jefferson Braga, S/N, Waldomiro Sampaio, Cep 69240- 000.
1123023-1	BERURI	Rua Costa E Silva, nº 0 Cidade Nova, Cep 69430-000.
1087478-0	FONTE BOA	Av. Francisco Pereira De Souza, nº0 Cidade Nova, Cep 69670-000.

6. VALOR: O valor mensal estimado dos serviços é de R\$ 9.076,05 (nove mil, setenta e seis reais e cinco centavos). O valor global estimado dos serviços é de R\$ 108.912,60 (cento e oito mil novecentos e doze reais e sessenta centavos) para todo o exercício de 2018/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria nº 1425/2018-PTJ, que dispensou a licitação, com fulcro no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 2416, Caderno Administrativo, em 27/06/2017, à pág. 3.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho **2018NE01078**, de 20/06/2018, no valor de R\$ 111.390,94 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de junho (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, e regulará as condições de fornecimento de energia à CONTRATANTE, a partir do período de **JULHO/2018 a JUNHO/2019** podendo ser prorrogado por mútuo acordo das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Manaus, 10 de julho de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 136/2018 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Convênio nº 006/2018-TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/010873
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2018.
- 4. PARTICÍPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e BANCO DO BRASIL S.A.
- 5. OBJETO:** O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação para a troca de informações sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, através de meio magnético.
- 6. VALOR:** O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio

Manaus, 06 de agosto de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 012/2018 - DVCC/TJ

Referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2017-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 1º/02/2018.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Construtora Brilhante Limitada ME.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO, onde se lê:

“(…) para o período de sua vigência é de **R\$ 2.362.488,28 (Dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 197.040,69 (Cento e noventa e mil quarenta reais e sessenta e nove centavos)**”.

Leia-se:

“(…) para o período de sua vigência é de **R\$ 2.364.488,28 (Dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 197.040,69 (Cento e noventa e sete mil quarenta reais e sessenta e nove centavos)**”.

Manaus/AM, 06 de agosto de 2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO: (APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA) Nº 0004899-29.2018.8.04.0000. Requerente: **EMANUEL FERREIRA LINS**, Escrivão da Comarca de Alvarães/AM. Presidente e Relator: Des. Yedo Simões de Oliveira. **EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE.** I - Aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 21 da LC nº 30/201 - servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e não adquiriram direito à aposentadoria até essa data - Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição. II -